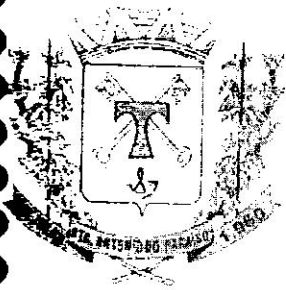


LICITAÇÃO/MODALIDADE
DISPENSA Nº 02/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA
PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA
CÂMARA MUNICIPAL.

CONTRATO Nº 08/2014
VIGENCIA: 01 MÊS



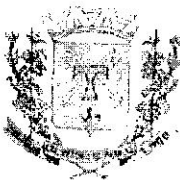
Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

ÍNDICE

PROCESSO LICITATÓRIO: DISPENSA Nº 02/2014

	PÁGINAS
INDICE	02 - 02
PEDIDO DE COMPRAS E SERVIÇOS Nº 08/2014	03 - 03
ANALISE E COTAÇÃO DE PREÇO	04 - 07
ANEXO	08 - 08
SOLICITAÇÃO DE RECURSOS	09 - 09
PARECER CONTÁBIL DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA	10 - 10
PORTARIA 25/2014 - NOMEAÇÃO DA COMISSÃO	11 - 11
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO	12 - 12
AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO	13 - 13
DISPENSA Nº 02/2014	14 - 14
MINUTA DO CONTRATO	15 - 20
SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTOS	21 - 21
DOCUMENTAÇÃO	22 - 38
SOLICITAÇÃO DE PARECER JURIDICO	39 - 39
PARECER JURIDICO	40 - 41
TERMO DE JUSTIFICATIVA	42 - 43
RATIFICAÇÃO	44 - 44
PUBLICAÇÃO NO SITE DO TCE	45 - 45
TERMO DE ADJUDICAÇÃO	46 - 46
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	47 - 47
RELATORIO DA DISPENSA Nº 02/2014	48 - 48
PUBLICAÇÃO (RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e RELATÓRIO)	49 - 49
MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA	50 - 50
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	51 - 51
CONTRATO Nº 08/2014	52 - 58
EXTRATO DE CONTRATO	50 - 50
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO	60 - 60
ORDEM DE SERVIÇO	61 - 61
EMPENHO Nº 235	62 - 66



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Paraná

Exercício: 2014

PEDIDO DE COMPRA Nº 08/2014

Encaminhado para: Setor Licitação

Dados Gerais do Pedido

Data: 24/11/2014 Centro Custo: CAMARA MUNICIPAL

Prazo Entrega / Execução: 30 Dias

Prazo Pagamento: A VISTA

Registro de Preço: NÃO

Contato: GEDSON PARUCCI FÉLIX

Observação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Especificação	Vlr. Máx. Unitário	Vlr. Máx Total
1	84	1.00	Un	SERVIÇOS DE PINTURAS, PAREDE COM TEXTURA, PORTAS, JANELAS E REPAROS NO FORRO	0,00	0,00

JUSTIFICATIVA:

Tendo em vista que o prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, necessita de um reforma na parte externa, torna-se necessário a prestação de serviços de pintura para executar os serviços, sendo que as tintas para realizar a pintura já foi licitada.

A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência de que o seu preço está aquém do disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.


GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Exercício: 2014 Estado: Paraná

** Elotech **
28/11/2014

ANÁLISE DE COTAÇÃO

Cotação: 3 / 2014 Data: 26/11/2014

Item: 84 - SERVIÇOS E PINTURAS, PAREDE COM TEXTURA, PORTAS, JANELAS, FORRO E REPAROS NO FORRO.

Forneecedor	Marca	Unid.:Un	Qtde.: 1,00	Valor Total	Status
54 - CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME		1.950,00000		1.950,00	Menor Cotação
55 - GAM CONSTRUÇÕES LTDA		2.150,00000		2.150,00	
65 - GILMAR RAMALHO PINTURAS		2.200,00000		2.200,00	
		2.100,00000		2.100,00	
				1.950,00	
				2.100,00	

Valor médio:

Total Menor Cotação:

Total Médio Cotação:

05

CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA – ME

Rua: Licerio Felizardo da Rocha - São Sebastião da Amoreira-Pr. – CEP: 86240-000

CNPJ Nº 10.354.353/0001-43


Para: Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso-Pr.

ORÇAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1. Pintura Externa do Prédio da Câmara Municipal com textura, Vidro e portas, reparos no forro e pintura do forro.

VALOR R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais)

São Sebastião da Amoreira, em 25 de Novembro de 2014.


BEBETO & GIVSON – PINTURAS E CONTRUÇÕES LTDA
CPNJ Nº 10.354.353/0001-43

GAM. CONSTRUÇÕES LTDA - ME

RUA: MINAS GERAIS, S.N. SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA - CEP: 86240-000

CNPJ Nº 07.468.089/0001-27

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso**ORÇAMENTO**

VALOR R\$ 2.150,00

1. Pintura parede com textura externa;
2. Pinturas janelas e portas externo;
3. Reparos no forro externo;
4. Pintura do forro externo.

VALOR R\$ 2.150,00

São Sebastião da Amoreira, em 26 de Novembro de 2014.



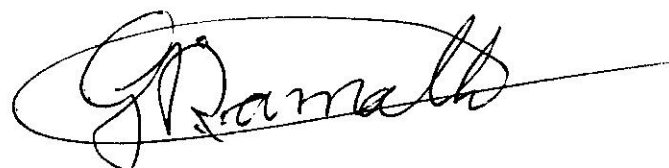
GAM. CONSTRUÇÕES LTDA - ME
CPNJ Nº 08.468.089/0001-27

ORÇAMENTO

ORÇAMENTO DE PINTURA DA CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

- 1) PINTURA DE PAREDE COM TESTURA (EXTERNO)
- 2) PINTURA DE VIDRO E PORTA (EXTERNO)
- 3) PINTURA DE FORRO (EXTERNO)
- 4) REPAROS DE FORRO(EXTENO)

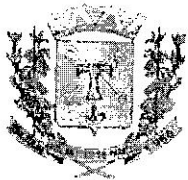
VALOR DE R\$ 2,200,00



GILMAR RAMALHO PINTURAS

CNP13687746/0001-67

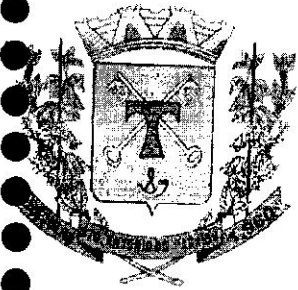
SÃO SEBASTIAO DA AMOREIRA PR.
25/11/2014



Anexo 3

Situação: Aberto Data: 24/11/2014 Local da Entrega: CAMARA MUNICIPAL Contato: GEDSON
Prazo para Entrega/Execução: 30 dia(s) Prazo para Pagamento: A VISTA Vigência:
Tipo: Repasse Obrigatório Faturamento: Prefeitura
Observações: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Item	Un. de	Qtd.	Valor
Pedido: 8 Data: 24/11/2014 Centro de Custo: 1 - CAMARA MUNICIPAL			
Pintura de 150,00 metros de Parede externa (textura)			2.100,00
Pintura de 55,00 metros de forro			
Pintura de 02 janela de 1,00x4,00			
Pintura de 03 janela de 1,00x1,00			
Pintura de 02 janela de 0,80x2,20			
Pintura de 02 Portas de 0,80x2,10			
Pintura de 01 Portas de 2,20x2,40			
Pintura de 01 Portas de 2,20x2,40			
Pintura de 01 Janela de 0,55x0,55			
Reparos de 2,00 metros de forro			
Total do Centro de Custo CAMARA MUNICIPAL:			1,00 2.100,00
Total Geral:			1,00 2.100,00



09


Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, 27 de Novembro de 2014.

Senhor Contador:

Trata-se o presente da CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, conforme solicitação constante dos autos.

Diante do exposto, solicitamos de Vossa Senhoria a indicação de recursos orçamentários e financeiros no valor de R\$ 1.950,00 para onerar a presente despesa.



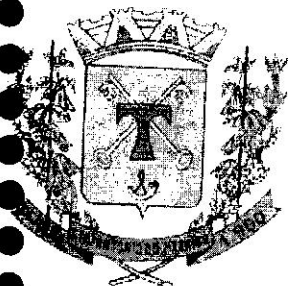
Gedson Paricci Félix
Presidente da Câmara

Os autos serão encaminhados para o Serviço de Finanças com o propósito de ser emitido reserva orçamentária para aquisição.

RECEBIDO EM

27/11/2014

Contabilizado



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PARECER CONTABIL

Em atenção a solicitação do Setor de Compras e Licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

(X) – HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;

() - NÃO HA recursos orçamentários para pagamento das obrigações.

DATA PROCESSO ADM. 27/11/2014

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

33.90.39.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

VALOR R\$ 1.950,00

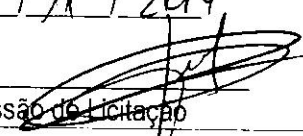
Santo Antônio do Paraíso, 27 de Novembro de 2014.



João Batista dos Santos
Contador

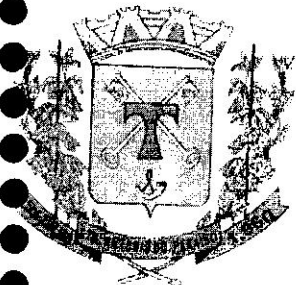
- Os autos retornam para Comissão de Licitação.

RECEBIDO EM

27/11/2014


Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PORTARIA Nº. 25/2014

Dispõe sobre a nomeação de Comissão Permanente de Licitações para o exercício de 2014 e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR como membros que integrarão a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, com a competência de desempenhar as funções de Comissão processante de licitações nas modalidades definidas pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, os seguintes membros, cabendo a Presidência ao primeiro, e na sua ausência ou impedimento ao subsequente na ordem que se apresenta:

Presidente:

João Batista dos Santos	CPF Nº 836.811.329-68
-------------------------	-----------------------

Membros:

Marcia Cremona Beijo	CPF Nº 080.611.849-07
José Ferreira de Oliveira	CPF Nº 357.737.319-91

Art. 2º. As decisões da Comissão Permanente de Licitação serão colegiadas, com quórum mínimo de 2 membros.

Art. 3º A Comissão Permanente de Licitações, a qual será responsável por todos os atos necessários ao processo licitatório, que a Lei 8666/93 e suas alterações assim prever.

Art. 4º O mandato dos membros da Comissão Permanente de Licitação aqui nomeados será até 31/12/2014, a contar da data da publicação desta Portaria.

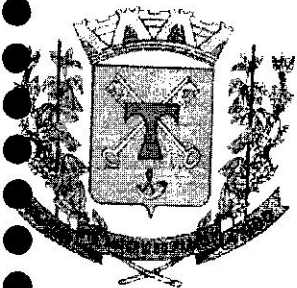
Art. 5º Os Servidores especificados nesta Portaria desempenharão as suas atribuições, concomitantemente com as de seus respectivos cargos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, em 29 de Julho de 2014.

GEDSON PARUCCI FÉLIX
Presidente

Marcia



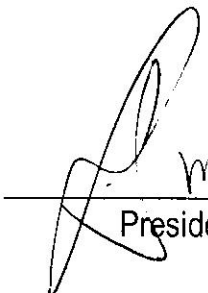
TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA

JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso de suas atribuições legais,

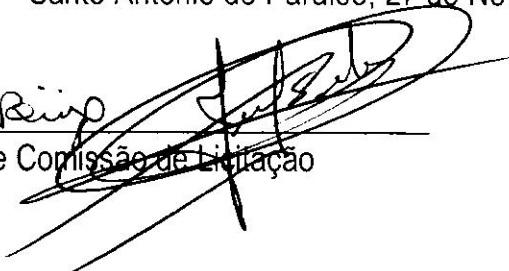
Pelo presente termo, fica aberto o Processo Administrativo nº 08/2014, referente à dispensa de Licitação nº 02/2014, destinada a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

O processo de Dispensa será instruído com a autuação de todos os documentos necessários, devidamente numerados em ordem crescente, de modo a atender ao disposto no inciso II, do artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

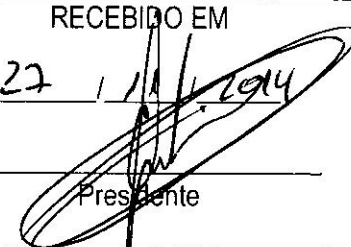
Santo Antônio do Paraíso, 27 de Novembro de 2014.

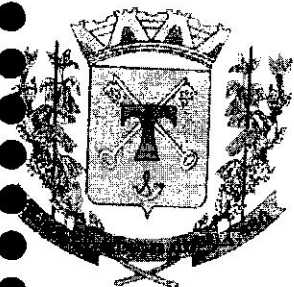


Presidente Comissão de Licitação



- Os autos serão encaminhados ao Presidente para Autorização de abertura

RECEBIDO EM
27 / 11 / 2014

_____ Presidente



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal Senhor GEDSON PARUCCI FÉLIX, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8666/93 e suas alterações legais, resolve:

01 – AUTORIZAR A ABERTURA DO PRESENTE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO, ASSIM IDENTIFICADO:

OBJETO DA LICITAÇÃO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PROCESSO ADM. Nº	08/2014
MODALIDADE:	DISPENSA nº 02/2014
FORMA DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
FORMA PGTO/REAJUSTE:	CONFORME EDITAL
PRAZO ENTREGA/EXECUÇÃO:	01 MESES
LOCAL DE ENTREGA:	CÂMARA MUNICIPAL
URGÊNCIA:	NÃO
VIGÊNCIA:	01 MESES
OBSERVAÇÃO:	CLAUSULA DE PRORROGAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 8666/93, QUE TRATA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

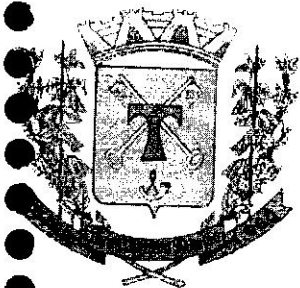
02 – INDICAÇÃO DE RECURSOS – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIAS:

33.9039.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Santo Antônio do Paraíso, em 27 de Novembro de 2014.

GEDSON PARUCCI FÉLIX
 PRESIDENTE

mcrup



PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, consoante autorização do Presidente da Câmara, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação tem como base legal o disposto no inciso I, do art. 24, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A razão da contratação justifica-se mediante a necessidade demonstrada, bem como respalda-se no artigo supramencionado, vistas a desnecessidade da realização de procedimento licitatório para concretizar a contratação em comento.

A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção Legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato.

A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da Necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública,

A dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inciso I, da Lei nº 8.666/93, justifica-se ante o exposto no citado acima.

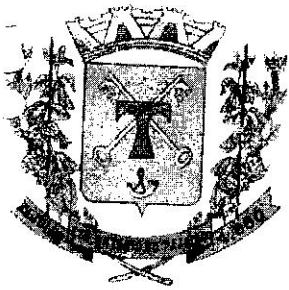
JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha recaiu para a **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **10.354353/0001-43**, por ofertar o melhor preço compatível com a realidade mercadológica, consoante pesquisa de preços acostada aos autos deste processo. O valor desta contratação é de R\$ 1.950,00 (um mil e novecentos e cinquenta reais).

Santo Antônio do Paraíso, em 27 de Novembro de 2014.

MCB

Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO - IX
MINUTA CONTRATUAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00/2014

Termo de contrato de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, discriminados na Proposta de Preço do Edital Pregão Presencial n. 00***/2014, que fazem entre si Câmara Municipalde Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora.

Celebrado entre a Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Pr e à empresa *****, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPALDE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor _____, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº _____/SSP/PR e CPF/MF nº _____.

CONTRATADA: *****, Inscrito no CNPJ nº _____, estabelecida a Avenida _____, _____, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor _____, Portador da Cédula de Identidade RG nº _____ emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº _____.

Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº _____** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº _____**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos _____



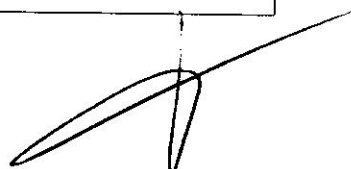
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

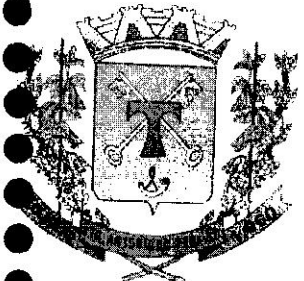
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o Objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO ***** CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO – PR:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO DO OBJETO
1		
2		

CLAUSULA SEGUNDA – DO VALOR/PAGAMENTO/REAJUSTE



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA Pelo fornecimento o valor total de R\$ *****).
 O pagamento será pelo CONTRATADO, com a apresentação de requisição de autorização de departamento solicitante, o qual será devidamente conferido e liberado pelo setor responsável, e pago através da conta corrente da Licitante vencedora, devidamente cadastrada na Secretaria de Finanças, ou através de ordem de pagamento.
 Se forem constatados erros no Documento Fiscal, suspender-se-á o prazo de vencimento previsto, voltando o mesmo a ser contado a partir da apresentação dos documentos corrigidos.

Deverá constar no documento fiscal o número da licitação, número do contrato e data do contrato, bem como nome do Banco, nº da Conta Corrente e Agencia bancária, da empresa, sem os quais o pagamento poderá ficar retido por falta de informações.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes neste Edital.

A nota fiscal não aprovada será devolvida ao signatário para as necessárias correções, apontando-se as causas que motivaram sua rejeição, passando a se calcular o prazo a partir da data em que a nota for reapresentada.
 O pagamento efetuado não isentará a Contratada das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLAUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de *****) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da Câmara Municipal ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

CLAUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA/VALOR GLOBAL

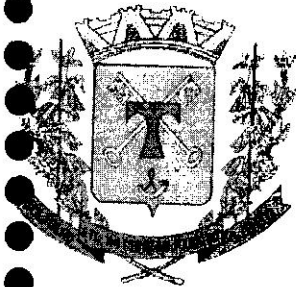
As despesas decorrentes da contratação por conta das dotações orçamentárias:

DESPESA	DOTAÇÃO

CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos necessários e executar os serviços, bem como dispor do transporte dos produtos adquiridos se necessário nas quantidades contratadas.
 A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.
 É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos produtos fornecidos e a qualidade dos serviços, devendo os mesmo estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando – se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vicio, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

meunio



17

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Deverá ainda, atender prontamente as reclamações dos consumidores finais (funcionários), efetuando a troca dos produtos desconforme com pactuado.

A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

Deverá comunicar à contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos e execução dos serviços.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá à Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

A Contratante deverá designar o chefe do Departamento que poderá designar um funcionário do Departamento para fiscalizar a execução do presente contrato.

CLAUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA e RECEBIMENTO

O(s) beneficiário(s) deste Pregão deverá(ão) comunicar o dia de entrega dos materiais, em conformidade com o disposto neste edital, por escrito (via fac-símile), pelos telefones nº (43) 3224-1333, à Câmara Municipal.

O(s) beneficiário(s) do registro deverá(ão) entregar os materiais em perfeitas condições de uso, na Câmara Municipal, devidamente embalados e lacrados pela fábrica, nos seguintes horários:

¶ Segunda a sexta-feira – das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas;

Por ocasião da entrega dos materiais, por parte do(s) beneficiário(s), o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta. Serão recusados os que tenham extrapolado em 20% (vinte por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Deverão ser entregues os materiais e/ou equipamentos até 15 dias, a contar da data da solicitação podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara Municipal.

A entrega será parcelada com as ordens de fornecimento expedidas pela Secretaria;

Os produtos licitados serão recebido da seguinte forma:

a) – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;

b) - definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

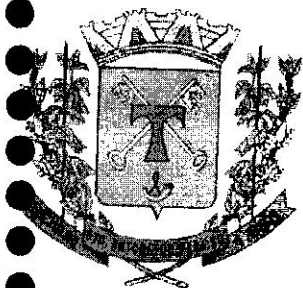
Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Prazo de Garantia: Garantia da Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste Edital, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei nº. 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

MOB



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria.

As entregas devem ser acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, no caso de prestação de serviços o prazo será estipulado para entrega de no máximo 15 dias ou poderá ser prorrogado a critério do Departamento solicitante.

As entregas do objeto deverão ser entregues de acordo com determinação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificará formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisíveis não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso se reserva no direito de adquirir apenas conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os serviços licitados.

O aceite do(s) material(is) será feito pela Comissão de Recebimento, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.

O aceite pela Comissão não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

Para cumprimento do contido neste Capítulo, fica designada o Presidente da Câmara.

Para o(s) material(s) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, o(s) beneficiário(s) do contrato (s) se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

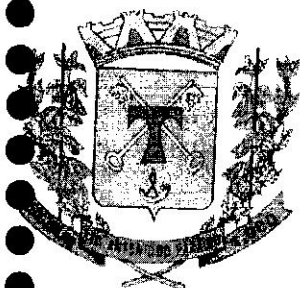
Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Câmara Municipal poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Câmara Municipal poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 10 (dez) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar – se – á como inadimplemento total do contrato.

Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

O valor das penalidades poderão ser descontado dos Documentos Fiscais ou da garantia oferecida. Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor da garantia apresentada.

Além das multas que serão aplicadas á contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:



- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

Considera – se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas ou em quantidades diversas das constantes da proposta.

A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NOVA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal; e judicial, nos termos da legislação.
- c) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA – ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescentar o objeto do contrato em até 25%(vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

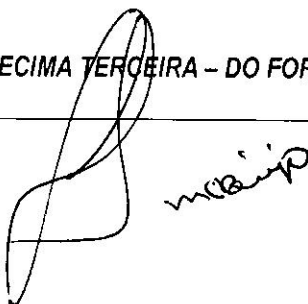
CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no Edital de Pregão (Presencial) nº *****, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 856/2006 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).

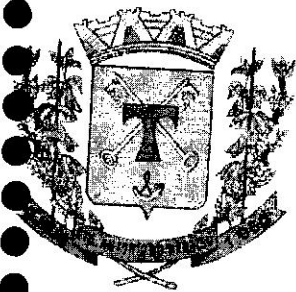
CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA – DO FORO







Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
 E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, *****

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

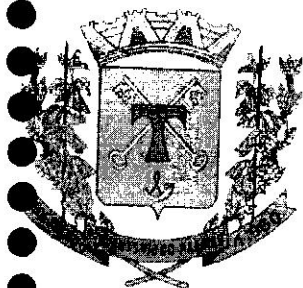
 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
 XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Testemunhas:

 Nome:
 CPF:

 Nome:
 CPF:

[Handwritten signatures]



SOLICITAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

Venho através do presente, solicitar de Vossa Senhoria, as seguintes documentações para contratação da empresa **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.354353/0001-43, que apresentou menor valor na proposta para Execução dos serviços.

Solicito os seguintes documentos vigentes até o dia 01 de Dezembro de 2014 para que possamos firmar contrato de prestação de serviços com a referida empresa.

- *Cópia do Contrato Social ou instrumento equivalente;*
- *Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda devidamente válida.*
- *Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, ou outra equivalente na forma da Lei.*
- *Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), por apresentação da Certidão Negativa de Débitos - CND;*
- *Prova de regularidade junto ao FGTS (CRF), expedido pela CEF - Caixa Econômica Federal;*
- *Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas.*

Santo Antônio do Paraíso, em 27 de Novembro de 2014.

M. Reis

Comissão de Licitação

[Assinatura]

[Assinatura]

22

ONDRINA

**CARLOS ROBERTO RAMALHO E IRMÃO LTDA.
CONTRATO SOCIAL**

CARLOS ROBERTO RAMALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido aos 12 de Julho de 1964 em São Sebastião da Amoreira - Pr., pintor, CPF 541.227.919-87 n.º, RG n.º 4.046.472-7 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Licério Felizardo da Rocha, 144 - Centro - São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná - CEP 86240-000 e **GILSON RAMALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido aos 17 de Maio de 1967, em São Sebastião da Amoreira - Pr., pedreiro, CPF n.º 631.563.779-53, RG n.º 4.530.589-9 expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado na Rua Joaquim Pessoa da Cruz, 34 - Centro - São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná, CEP 86240-000, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

- 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **CARLOS ROBERTO RAMALHO & IRMÃO LTDA.**, com a sede na Rua Licério Felizardo da Rocha, 144 - Centro - São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná - CEP 86.240-000.
- 2ª - Seu objeto social é o Serviço de pintura e texturização em edifícios comerciais e residenciais, a aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, a construção de edifícios comerciais e residenciais, bem como a instalação hidráulica, sanitária e gás, instalação e manutenção elétrica, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos e a execução de trabalhos de pedreiros para obras de alvenaria.
- 3ª - O Capital Social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do país, as quais ficam distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

CARLOS ROBERTO RAMALHO	5.000 quotas	R\$ 5.000,00
GILSON RAMALHO.....	5.000 quotas	R\$ 5.000,00

- 4ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição.

Confere com o original

DATA 28 / 11 / 2014

Ademar Martins Vieira
OAB - 16.694/PR

moaipo

CARLOS ROBERTO RAMALHO E IRMÃO LTDA. CONTRATO SOCIAL



- 5ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.
- 6ª - O prazo de duração da presente sociedade é por tempo indeterminado, e iniciará suas atividades em 01 de Setembro de 2008.
- 7ª - A administração da sociedade caberá a **CARLOS ROBERTO RAMALHO** e **GILSON RAMALHO**, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, facultada retirada mensal, cujo valor não ultrapasse o limite fixado pela legislação do imposto de renda.
- 8ª - O balanço geral será levantado em 31 de dezembro de cada ano, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª - Fica eleito o foro de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, para qualquer ação fundada neste contrato.
- 10ª - Falecendo ou sendo interditado qualquer dos sócios, a sociedade continuará com seus herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse, apurar-se-ão os haveres em balanço geral, que se levantará, conforme entendimento vigente.
- 11ª - Os administradores declaram, sob pelas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra normal de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Confere com o original
 DATA 28/11/2014
 ASS.

Ademar Martins Vieira
 Ademar Martins Vieira
 OAB - 16.694/PR

maip

CARLOS ROBERTO RAMALHO E IRMÃO LTDA. CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.



São Sebastião da Amoreira/PR, 08 de Agosto de 2008.

CARLOS ROBERTO RAMALHO

GILSON RAMALHO

Confere com o original
DATA 28/11/2014
ASS.

Testemunhas:

Tércio-Cill Lopes - RG n.º 3.528.650-0- SSP / PR
Vanesca Arêthusa Lopes RG. n.º 5337046-2 SSP / P

Visto:

Contrato Elaborado por
Sebastião Gonçalves Lopes
CRC PR-008813/O-4
Ademair Martins Vieira
AOB 16694 / PR

Ademair Martins Vieira
OAB - 16.694/PR

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
AGÊNCIA REGIONAL DE LONDRINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/09/2008
SOB NÚMERO: 41206295298
Protocolo: 08/572657-8, DE 22/08/2008
CARLOS ROBERTO RAMALHO & IRMÃO LTDA
MARCIA FERREIRA LOPES SALOMÃO
SECRETARIA GERAL

CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA. – ME

CNPJ: 10.354.353/0001-43

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

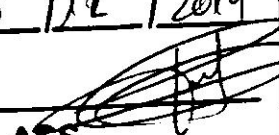
CARLOS ROBERTO RAMALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12 de julho de 1964, pintor, portador do CPF nº. 541.227.919-87 e RG nº. 4.046.472-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua Licério Felizardo da Rocha, nº. 144 – Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP: 86.240-000 e **RAFAEL HENRIQUE RAMALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21 de julho de 1986, pintor, portador do CPF nº. 058.814.799-04 e RG nº. 9.842.973-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, nº. 177 – Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP: 86.240-000 sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada sob nome empresarial de **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA. – ME**, com sede à Rua Licério Felizardo da Rocha, 144 – Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP: 86.240-000, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 11 de setembro de 2008 sob nº. 41206295298 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.354.353/0001-43 resolvem alterar o referido contrato social mediante a seguinte cláusula:

1ª – Seus objetos sociais que eram:

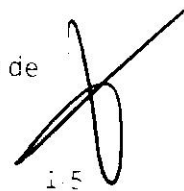
– Serviço de pintura e texturização em edifícios comerciais e residenciais, a aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, a construção de edifícios comerciais e residenciais, bem como a instalação hidráulica, sanitária e gás, instalação e manutenção elétrica, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos, vidros, vitrais e espelhos, execução de trabalhos de pedreiros para obras de alvenaria, bem como a construção e instalação esportiva, construção de obras de infraestrutura, construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, construção de vias urbanas, ruas, praças, calçadas bem como a conservação e limpeza das mesmas, a manutenção e limpeza de áreas verdes, podas e plantio de árvores, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, roçagem, destocamento, lavração, nivelamento do solo e abertura de covas, serviços de alarmes de proteção a roubos, serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, sistemas de ventilação e refrigeração, comércio varejista de vidros, comércio varejista de materiais de construção e comércio varejista de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, principalmente aparelhos de ar condicionado.

Passam a ser:

– Serviço de pintura e texturização em edifícios comerciais e residenciais, a aplicação de

Confere com o original	
DATA	28 / 12 / 2014
	

mcbuyd


CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA. – ME

CNPJ: 10.354.353/0001-43

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, a construção de edifícios comerciais e residenciais, bem como a instalação hidráulica, sanitária e gás, instalação e manutenção elétrica, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos, vidros, vitrais e espelhos, execução de trabalhos de pedreiros para obras de alvenaria, bem como a construção e instalação esportiva, construção de obras de infraestrutura, construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, construção de vias urbanas, ruas, praças, calçadas bem como a conservação e limpeza das mesmas, a manutenção e limpeza de áreas verdes, podas e plantio de árvores, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, roçagem, destocamento, lavração, nivelamento do solo e abertura de covas, serviços de alarmes de proteção a roubos, serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, sistemas de ventilação e refrigeração.

À vista das modificações ora ajustadas, consolida-se o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas:

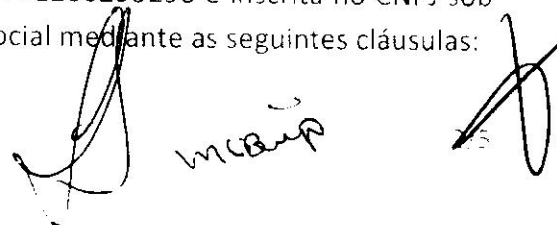
Confere com o original	DATA <u>28/11/2014</u> 
-------------------------------	---

CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA. – ME

CNPJ: 10.354.353/0001-43

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CARLOS ROBERTO RAMALHO, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 12 de julho de 1964, pintor, portador do CPF nº. 541.227.919-87 e RG nº. 4.046.472-7 expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua Licério Felizardo da Rocha, nº. 144 – Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP: 86.240-000 e **RAFAEL HENRIQUE RAMALHO**, brasileiro, casado em comunhão parcial de bens, nascido em 21 de julho de 1986, pintor, portador do CPF nº. 058.814.799-04 e RG nº. 9.842.973-5, expedido pela Secretaria de Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliado à Rua Souza Naves, nº. 177 – Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP: 86.240-000 sócios componentes da Sociedade Empresarial Limitada sob nome empresarial de **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA. – ME**, com sede à Rua Licério Felizardo da Rocha, 144 – Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná – CEP: 86.240-000, com seu ato constitutivo devidamente arquivado na Junta Comercial do Paraná em 11 de setembro de 2008 sob nº. 41206295298 e inscrita no CNPJ sob nº. 10.354.353/0001-43 consolidam o referido contrato social mediante as seguintes cláusulas:



CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA. – ME

CNPJ: 10.354.353/0001-43

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial de **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA. – ME** e terá sede e domicílio na Rua Licério Felizardo da Rocha, 144 – Centro na cidade de São Sebastião da Amoreira – Estado do Paraná, CEP 86.240-000;

2ª – Seus objetos sociais serão:

– Serviço de pintura e texturização em edifícios comerciais e residenciais, a aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores, a construção de edifícios comerciais e residenciais, bem como a instalação hidráulica, sanitária e gás, instalação e manutenção elétrica, instalação de portas, janelas, tetos, divisórias, armários embutidos, vidros, vitrais e espelhos, execução de trabalhos de pedreiros para obras de alvenaria, bem como a construção e instalação esportiva, construção de obras de infraestrutura, construção de rede de abastecimento de água, coleta de esgoto, construção de vias urbanas, ruas, praças, calçadas bem como a conservação e limpeza das mesmas, a manutenção e limpeza de áreas verdes, podas e plantio de árvores, limpeza de caixas de esgoto, galerias de águas pluviais e tubulações, roçagem, destocamento, lavração, nivelamento do solo e abertura de covas, serviços de alarmes de proteção a roubos, serviços de instalação e manutenção de ar condicionado, sistemas de ventilação e refrigeração.

3ª – O Capital Social inteiramente subscrito e realizado pelos sócios, na forma prevista, na importância de R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 5.000 (cinco mil) quotas no valor de R\$10,00 (dez reais) cada, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, as quais ficam distribuídas entre os sócios, da seguinte forma:

<u>Sócio</u>	<u>Total Quotas</u>	<u>Valor Quotas</u>	<u>% Sociedade</u>
CARLOS ROBERTO RAMALHO	2.500	R\$25.000,00	50 %
RAFAEL HENRIQUE RAMALHO	2.500	R\$25.000,00	50 %

4ª – A sociedade iniciou suas atividades em 01 de setembro de 2008 e seu prazo de duração é indeterminado.

5ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

6ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital.

Confere com o original

DATA 28/11/2014

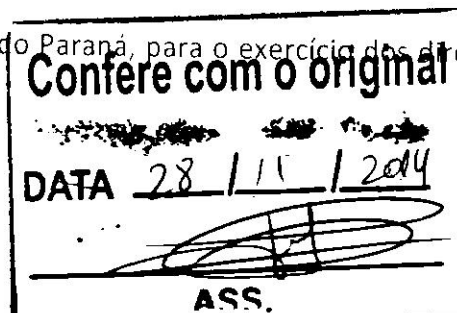
1708mp

CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA. - ME

CNPJ: 10.354.353/0001-43

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 7ª – A administração da sociedade caberá a **CARLOS ROBERTO RAMALHO** e **RAFAEL HENRIQUE RAMALHO**, com poderes e atribuições de sócios administradores, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.
- 8ª – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.
- 9ª – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.
- 10ª – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.
- 11ª – Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
- Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.
- 12ª – Os administradores declaram, sob penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.
- 13ª – Fica eleito o foro de Assaí – Estado do Paraná, para o exercício dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA. – ME
CNPJ: 10.354.353/0001-43
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL


E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

São Sebastião da Amoreira – PR, 10 de Outubro de 2014.


CARLOS ROBERTO RAMALHO

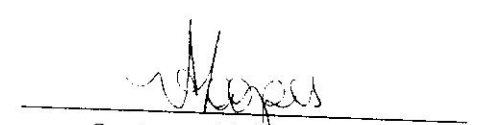

RAFAEL HENRIQUE RAMALHO


Testemunhas:


Marcelo Marcelino Lopes
RG nº. 8.195.183-7 SSP/PR

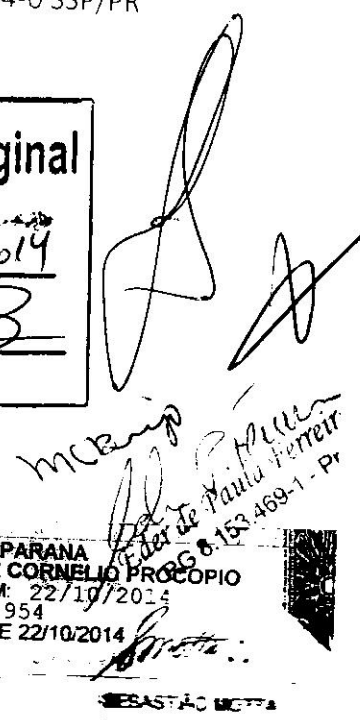

Angelita Cristina Cinel Lopes
RG nº. 9.271-764-0 SSP/PR

Visto:


Contrato Elaborado por
Vanesca Arethusa Lopes Gonçalves
CRC PR-046638/O-8

Confere com o original
DATA 28 / 10 / 2014

ASS.

JUNTA COMERCIAL DO PARANA
AGÊNCIA REGIONAL DE CORNELIO PROCOPIO
CERTIFICADO O REGISTRO EM: 22/10/2014
SOB NÚMERO: 20146407954
Protocolo: 14/540795-4, DE 22/10/2014
Empresa: 41 - 0629525 E
CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA.


MCRB
Ester de Paula Ferreira
RG 8.153.469-1 - Pr
SEBASTIÃO NETTA



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.354.353/0001-43 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/2008
NOME EMPRESARIAL CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA. LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BEBETO & GILSON - PINTURAS E CONSTRUCOES			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.30-4-05 - Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores 41.20-4-00 - Construção de edifícios 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.30-4-02 - Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 80.20-0-00 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 47.43-1-00 - Comércio varejista de vidros 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA			
LOGRADOURO R LICERIO FELIZARDO DA ROCHA	NÚMERO 144	COMPLEMENTO	
CEP 86.240-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/09/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia 11/11/2014 às 10:26:11 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

mcbispo



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA. LTDA - ME
CNPJ: 10.354.353/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.

Emitida às 16:38:07 do dia 16/06/2014 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/12/2014.

Código de controle da certidão: **C8FD.7387.0030.24C4**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Modelo aprovado pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 3, de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/SRF nº 1, de 19/05/2006.

MUR-70



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 12559178-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **10.354.353/0001-43**

Nome: **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA ME**

(Estabelecimento Inativo no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR)

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

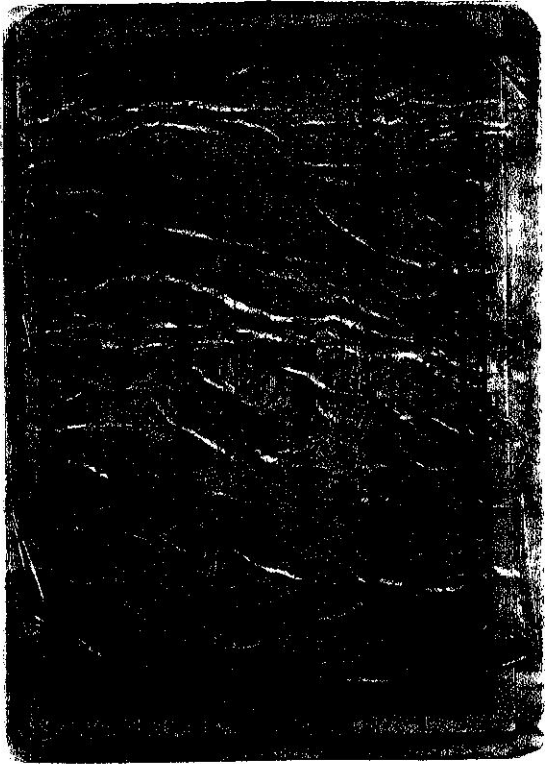
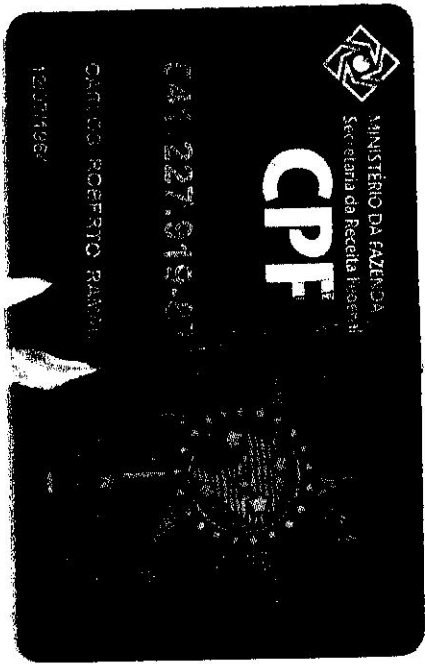
Obs: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.


Finalidade: Licitação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 11/03/2015 - Fornecimento Gratuito





Confere com o original
 DATA 28/11/2014
 ASS. 

moais

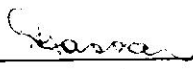


CERTIDÃO NEGATIVA DÉBITOS Nº 412/2014

Certifico atendendo à pedido da parte verbal interessada, que revendo os arquivos da Divisão de Cadastro, Tributação e Lançadoria, não encontramos débitos de tributos municipais em nome de CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA. LTDA - ME referente C.N.P.J: 10.354.353/0001-43.

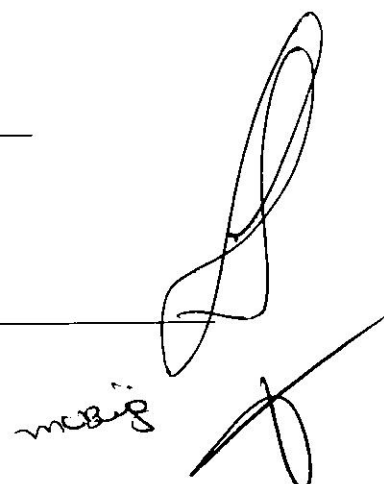
Sendo a expressão da verdade firmo a presente.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, 17 de Novembro de 2014.



Depto de Cad. Trib. e Lançadoria

Irone Ferreira Gaspar
Chefe de Divisão de Fazenda
RG 1.650.076



IMPRIMIR

VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10354353/0001-43
Razão Social: CARLOS ROBERTO RAMALHO E CIA LTDA ME
Nome Fantasia: BEBETO E GILSON PINTURAS E CONSTUCOES
Endereço: RUA LICERIO FELIZARDO DA ROCHA 144 / CENTRO / SAO SEBASTIAO DA AMOREIRA / PR / 86240-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

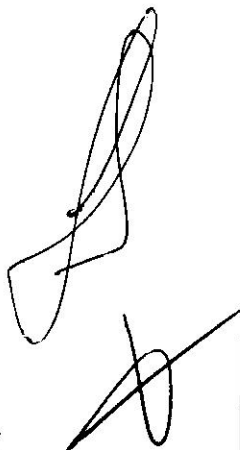
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/11/2014 a 09/12/2014

Certificação Número: 2014111006135826888169

Informação obtida em 11/11/2014, às 09:17:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



11/11/2014



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 235072014-88888353

Nome: CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA. LTDA - ME

CNPJ: 10.354.353/0001-43

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

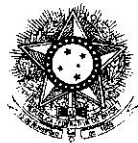
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 17/09/2014.

Válida até 16/03/2015.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.354.353/0001-43
Certidão n°: 67992347/2014
Expedição: 11/11/2014, às 10:23:49
Validade: 09/05/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA. LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 10.354.353/0001-43, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO PARANÁ


JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE ASSAÍ
Estado do Paraná

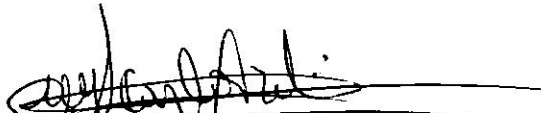
CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

CERTIDÃO

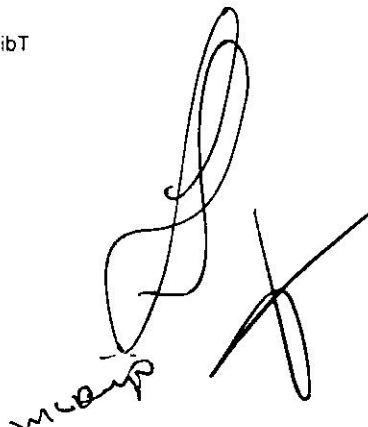
PARA EFEITOS CIVIS

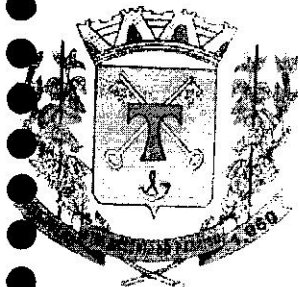
CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada que, revendo em Cartório os livros e registros próprios de Distribuição de Feitos em Geral, desta Comarca, ai verifiquei "**NADA CONSTAR**", com referência a Ações de Falências e Concordatas, em nome da empresa **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA. LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Licério Felizardo da Rocha, nº 144, Centro, na cidade de São Sebastião da Amoreira, nesta Comarca de Assaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 10.354.353/0001-43.

O REFERIDO É VERDADE E DOU FÉ. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Assaí, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano dois mil e quatorze (23/09/2014). Eu  (NEY CARLOS RIBEIRO), Empregado Juramentado, digitei e subscrevi.


=Ney Carlos Ribeiro=
Empregado Juramentado

Funarpen - Selo Digital Nº Jrihd . pha5l . vZ4TZ, Controle: dDRcE . XibT
Consulte este selo em <http://funarpen.com.br>


mcaip



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, em 28 de Novembro de 2014.

DE: COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PARA: Departamento Jurídico

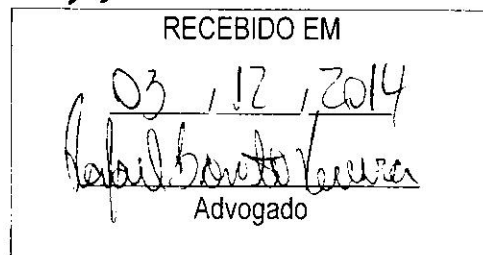
Encaminho o processo de DISPENSA nº 02/2014 para parecer jurídico quanto à regularidade do processo para após parecer jurídico o processo seja homologação e ratificado.

Sem mais para o momento,

Atenciosamente,

M. B. B. B.

Comissão de Licitação





Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Santo Antônio do Paraíso, 09 de novembro de 2014.

Parecer de Licitação Dispensável

De: Advogado da Câmara

Para: Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

14155 09/12/2014 080373 3199 0100507 010101 000150

O presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Gedson Parucci Félix requer que seja providenciada a contratação de Empresa para a reforma da parte externas da Câmara, assim, efetivando serviços de pinturas de paredes com aplicação de textura, portas, janelas e reparos no forro.

Foram colacionados a este processo 03 (três) orçamentos de empresas para a contratação do referido serviço, sendo que a empresa que apresentou o menor orçamento foi a CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.354.353/0001-43, no valor de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais).

Cumprе mencionar que o Departamento de Contabilidade informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária, conforme Parecer Contábil para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da aquisição, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária 33.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ N° 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Além disso, denota-se que a contratação do serviço pode ultrapassar a vigência dos respectivos créditos orçamentários. Todavia, tendo em vista que se trata de prestação de serviços continuados, a duração além da vigência dos créditos orçamentários é possível, em razão do que dispõe o art. 57, II, da Lei 8.666/93.

Desse modo, restam cumpridas as exigências estabelecidas no art. 167, inc. I e II da Constituição Federal e Art. 14 da Lei 8.666/93.

Parecer:

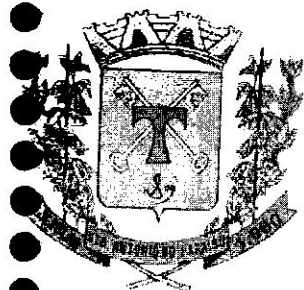
É o parecer dessa Assessoria pela utilização de compra direta, sendo a licitação dispensável nos moldes do artigo 24, inciso I da Lei 8.666/93 tendo em vista que o valor da referida compra não ultrapassará o teto limite de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Nestes termos, é o parecer.

RAFAEL BONITO PEREIRA

Advogado da Câmara

OAB/PR nº 63.940



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014
TERMO DE JUSTIFICATIVA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Base Legal: Artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21.06.93.

Empresa: **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.354353/0001-43.

JUSTIFICATIVA

*CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 78.955.663/0001-57, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente, Senhor **GEDSON PARUCCI FÉLIXI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.713.557-5/SSP/PR e CPF/MF nº 326.516609-06, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria nº. 25/2014, necessita contratar empresa para pintura do prédio da Câmara municipal*

O valor proposto no orçamento enquadra-se no disposto no art. 23, inciso II, alínea "a" e no art. 24, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços, com pequena relevância econômica, diante da onerosidade de uma licitação.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% (dez por cento) do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

"Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a do inciso II do artigo anterior**, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;"

***Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites*, tendo em vista o valor estimado da contratação:

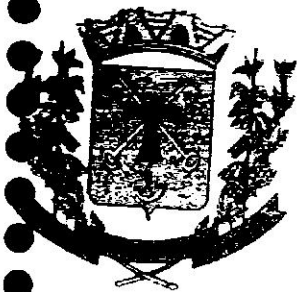
(...)

II - para compras e serviços não referidos no inciso anterior:

a) convite – até R\$ 80.000,00** (oitenta mil reais);"

A empresa referida oferece um valor abaixo do estimado nos artigos supra citados, sendo inferior aos 10% (dez por cento) do referido valor. A proposta perfaz um valor de R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais), pelos serviços, sendo pagos até 30 dias após execução.

MCB/10



43

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57
ESTADO DO PARANÁ
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Nota-se que o valor da contratação é inferior ao limite determinado para dispensa de licitação para contratação de serviços, e que um processo licitatório seria muito mais oneroso para a Administração.


Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236)1

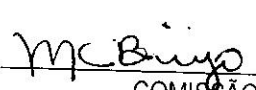
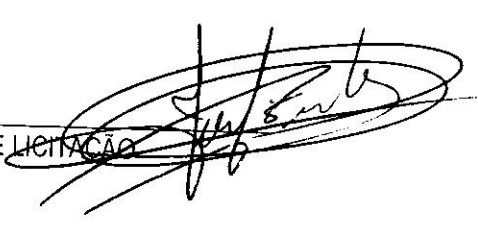
"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."

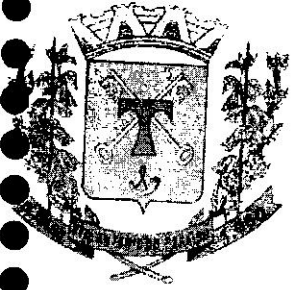
A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

Assim sendo, atendido o disposto nos artigos 23, inciso II, alínea "a", e 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, e de forma a cumprir o disposto no art. 26 da mesma lei, apresentamos a presente Justificativa para ratificação.

Santo Antônio do Paraíso, em 09 de Dezembro de 2014.


GEILSON PATUCCI FÉLIX
PRESIDENTE



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO Nº 08/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

RATIFICAÇÃO

GEDSON PARUCCI FÉLIX, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98,

RATIFICA a DISPENSA de licitação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**, em fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, "caput", da Lei federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis federais nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

E autorizo o Empenho da despesa, no valor de **R\$ 1.950,00**, em favor da Empresa **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº **10.354353/0001-43**, cujo pagamento far-se-á até 30 dias após execução dos serviços, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Santo Antônio do Paraíso, 09 de Dezembro de 2014.


GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRÉSIDENTE

 **MB**



TCEPR

[Voltar](#)

Detalhes processo de licitação

Informações Gerais

Município: **UNIVERSIDADE MUNICIPAL DE CASCAVEL** UF: **PR** - **CARABAIÁ**

Ano: **2014**

Se licitação dispensa possibilidade: **2**

Modalidade: **Dispensa de Licitação**

Nome do edital: **ausente**

Descrição - Resumo da Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS E REPARO NO PREDIÓ M. AMINA Nº 101 103.**

Detalhamento: **3.391.3000/00000000.00000000**

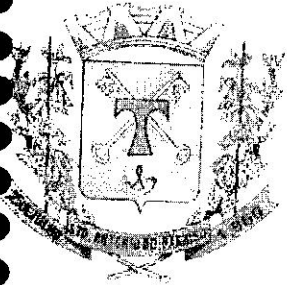
Preço máximo/valor estimado: **ausente**

Data Publicação Termo de Referência: **09/12/2014**

Data Cancelamento:

CPF: **83681132968** [Logout](#)

m. de ...



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Pregoeiro da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso, Estado do Paraná, JOÃO BATISTA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 8/2014
 b) Licitação Nº: 2/2014
 c) Modalidade: Dispensa
 d) Data Adjudicação: 09/12/2014
 e) Objeto da Licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL**

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

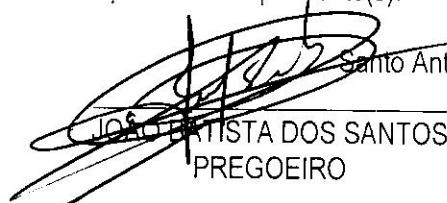
Fornecedor: **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME**
 CNPJ/CPF: 10.354.353/0001-43

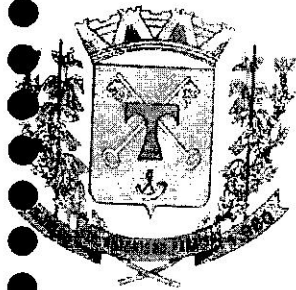
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SERVIÇOS E PINTURAS, PAREDE COM TEXTURA, PORTAS, JANELAS, FORRO E REPAROS NO FORRO.	1	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

Valor Total - R\$ 1.950,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Santo Antonio do Paraíso, 09 de dezembro de 2014.


 JOÃO BATISTA DOS SANTOS
 PREGOEIRO



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

ESTADO DO PARANÁ

Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000

Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, Senhor GEDSON PARUCCI FÉLIX, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

- a) Processo Nº: 08/2014
 b) Licitação Nº: 02/2014
 c) Modalidade: Dispensa de Licitação
 d) Data Homologação: 09/12/2014
 e) Objeto Homologado:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

01.031.0001.2.001.33.90.39.00.00 - Manutenção do Legislativo Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.354353/0001-43.

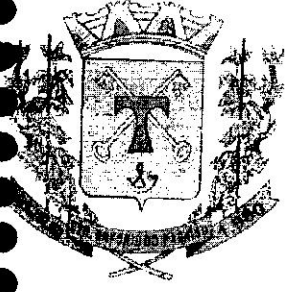
Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.	1,00	R\$ 1.950,00	R\$ 1.950,00

Valor Total Homologado – R\$ 1.950,00

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, 09 de Dezembro de 2014.

GEDSON PARUCCI FÉLIX
 = PRESIDENTE =

marcio



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

- 1. **ORGÃO CONTRATANTE:** Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
- 2. **DATA DA EMISSÃO:** 09/12/2014
- 3. **ENQUADRAMENTO LEI 8.666/93:** Art. 24, Inciso II
- 4. **PROCESSO Nº** 08/2014
- 5. **CONTRATO:** 08/2014
- 6. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.
- 7. **FORNECEDOR:** CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME
- 8. **JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:** A contratação objeto deste processo é dispensável de licitação em decorrência de que o seu preço está aquém do disposto no artigo 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9. **JUSIFICATIVA PARA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** Em razão da qualificação técnica da empresa e por ter apresentado menor proposta de preço.
- 10. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
- 11. **VALOR TOTAL:** R\$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).
- 12. **EMPRESA CONTRATADA:** CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.354353/0001-43
- 13. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 31/12/2014.
- 14. **PROCESSO CONCLUÍDO.**
- 15. **RATIFICAÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:** Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação. Data de 09/12/2014.


GEDSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE

Handwritten mark

Prefeitura Municipal de Nova América da Colina - PR

EDITAL Nº 0000014 de 11 de Dezembro de 2014
CONTRATO Nº 0000014 de 11 de Dezembro de 2014
OBJETO: Prestação de serviços de manutenção e conservação de equipamentos eletrônicos...

Valor total do contrato: R\$ 10.000,00
Valor unitário: R\$ 100,00
Valor total: R\$ 10.000,00

ADITIVO DE AGRÉSCIMO E PRAZO
NÚMERO DO ADITIVO: 1º TERMO ADITIVO REFERENCIAL AO PREGÃO Nº 10/2014

Table with 8 columns: ITEM, ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE REGISTRADA, QUANTIDADE ADITIVA, VALOR UNITÁRIO, VALOR ADICIONAL, VALOR DO ADITIVO, VALOR TOTAL ADITIVO

VALOR TOTAL ADITIVO: R\$ 7.427,50
CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA AMÉRICA DA COLINA/PR
CNPJ: 07.5827.204/0001-08; Contratada: H.B DE MELO & CIA LTDA ME

Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - PR

CONVOCACAO
O Presidente do Consorcio Intermunicipal de Saúde do Norte do Paraná - CISNOP, no uso de suas atribuições legais, convoca os Prefeitos Municipais membros do Conselho Deliberativo do CISNOP para Assembleia Geral Ordinária:

Data: 18 de dezembro de 2014 (quinta-feira)
Local: Associação dos Municípios do Norte do Paraná - AMUNOP
Edifício Consórcio Ibirapuitã
Av. XV de Novembro, 168 - Centro - Curitiba - Paraná

Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

São Sebastião da Amoreira, 05 de dezembro de 2014.
AGNALDO DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, comunica e torna público a Relação de Cargos Públicos, que estão ocupados com seus respectivos salários e funções de acordo com os atos de nomeação:

Table with 5 columns: Nível, Padrão, Cargo, Salário, Função

Substitutos
Agente Político: R\$ 7.359,20
Agente Político: R\$ 3.884,50

AGNALDO DOS SANTOS - Presidente da Câmara
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL 005/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 78.019.283/0001-25, situada na Rua Papa João XXIII, nº 1088, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representada pelo Presidente, Sr. AGNALDO DOS SANTOS, brasileiro, casado, portador de Carteira de Identidade nº 28.288.714-X-6 CPF/MF nº 867.763.049-04.

CONTRATADO: SUPORTE PÚBLICO INFORMÁTICA E SISTEMAS LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 12.611.764/0001-00, situada à Rua Augusto Borges, nº 58, Conjunto Catuzin, Londrina (PR), neste ato representada pelo Sr. DONIZETE PASCZUK, brasileiro, portador de Carteira de Identidade nº 10.177.437-6 e CPF/MF nº 051.028.439-66

CLÁUSULA PRIMEIRA - Em virtude da necessidade no prosseguimento dos trabalhos, fica prorrogado o prazo do contrato nº 01/2014 na seguinte forma: A prestação de serviço e a vigência do Contrato nº 01/2014 fica prorrogada pelo período de 6 (seis) meses, com término em 07/07/2015, ou esgotamento de saldo. O valor do contrato será no montante de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), sendo mediante pagamentos mensais no valor de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais). CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam vigentes e inalteradas as demais cláusulas contratuais dispostas no contrato original, desde que não colidam com os efeitos deste termo.

Edifício de Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira - Pr, 05 de dezembro de 2014.

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

PROCESSO Nº 08/2014 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014
RATIFICAÇÃO

GEDSON PARUCCI FELIX, Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento no inciso II, artigo 24, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.983/94 e nº 9.649/98.

RATIFICA A DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTACÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL, em fundamento no parecer da Procuradoria do Município e no artigo 24, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações dadas pelas Leis Federais nº 8.983/94 e nº 9.649/98.

E autorizo o Empenho da despesa, no valor de R\$ 1.950,00, em favor da Empresa CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.354.353/0001-43, cujo pagamento far-se-á até 30 dias após execução dos serviços, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público.

Santo Antônio do Paraíso, 08 de Dezembro de 2014.
GEDSON PARUCCI FELIX - PRESIDENTE

TERMO DE HOMOLOGACAO DE PROCESSO LICITATORIO
O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, Senhor GEDSON PARUCCI FELIX, no uso das atribuições de seu cargo, torna público o resultado da licitação nº 02/2014, realizada em 05 de dezembro de 2014, para contratação de empresa para prestação de serviços de pinturas e reparo no prédio da Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, Estado do Paraná, conforme o Edital nº 02/2014, cujo vencedor foi a empresa CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ nº 10.354.353/0001-43, pelo valor de R\$ 1.950,00 (mil e novecentos e cinquenta reais), com prazo de execução de 30 dias.

Prefeitura Municipal de Congonhinhas - PR

EXTRATO DE RESCISÃO CONTRATUAL
CONTRATO Nº 005/2014 - PROCESSO Nº 0012014 - TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2014; PARTES: Município de Congonhinhas e Empresa Construtora Casala & Oliveira Ltda-ME.

CLÁUSULA PRIMEIRA- OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços na execução de obras de pavimentação polidérmica com pedras irregulares 8,00 cm de extensão, com 6,00m de largura, perfazendo um total de 36.000,00 m², no Trecho Estrada Municipal São Francisco do Imbaú, neste Município de Congonhinhas/PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: Com base no Artigo 73, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 e alterações, fica rescindido amigavelmente, a partir desta data o termo Contratual em referência, na importância remanescente no valor de R\$ 1.026.284,43 (um milhão, vinte e seis mil, duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos), sendo que, o pagamento dos serviços concluídos conforme medições nºs 001 no valor de R\$ 21.274,80 (vinte e um mil duzentos e setenta e quatro reais e oitenta e quatro centavos) e 002 no valor de R\$ 20.379,43 (vinte mil trezentos e setenta e quatro reais e quarenta e três centavos) em 08/05/2014 e 10/06/2014, respectivamente, realizadas pelo Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná, não foi liquidado devido a inadiquência do repasse de recursos do Convênio nº 022/2013-SEILDER/PR, e assim que houver a liberação por meio da SEILDER/PR, serão quitadas junto a empresa Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA-FORO: Comarca de Congonhinhas, Estado do Paraná.
DATA DA ASSINATURA: Congonhinhas, 09 de dezembro de 2014. (s.) José Olegário Ribeiro Lopes-Prefeito Municipal.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHINHAS - PR

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 040/2014 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2014
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/12/2014 - HOMOLOGAÇÃO: 10/12/2014

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Tejuaki e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Marcelo Haruhiko Shimysu, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos emergenciais para instalação em ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde. Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas presenciais 24 horas nos dias de segunda à sexta-feira, médicos plantonistas presenciais 24 horas nos dias de sábado e domingo, incluindo procedimentos de pequenas cirurgias e Direção Clínica, para atendimento no Hospital Municipal São Francisco e médico obstetra para realização de pré-natal e acompanhamento de gestantes duas vezes por semana no Centro Municipal de saúde e VENCEDOR: >A.B. SIMÕES - SERVIÇOS MÉDICOS-NE

Item 1: Valor Total: R\$ 562.380,00 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais). Item 2: Valor Total: R\$ 306.040,00 (trezentos e seis mil e quarenta reais). Item 3: Valor Total: R\$ 116.366,50 (cento e dezesseis mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Valor Total: R\$ 984.786,50 (novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
>ROVALD TRIBUNAL/DA-EPF Item: 3 e 7.
>S. COSTA & CIA. LTDA-EPF Item: 4 e 6.
>V.L. ROSA & CIA. LTDA-EPF Item: 5 e 6.
>PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 (dez) dias úteis.
Congonhinhas, 11 de dezembro de 2014.

Wallace José Tejuaki - Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 041/2014 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2014
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/12/2014 - HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2014

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Tejuaki e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Marcelo Haruhiko Shimysu, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos emergenciais para instalação em ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde. Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas presenciais 24 horas nos dias de segunda à sexta-feira, médicos plantonistas presenciais 24 horas nos dias de sábado e domingo, incluindo procedimentos de pequenas cirurgias e Direção Clínica, para atendimento no Hospital Municipal São Francisco e médico obstetra para realização de pré-natal e acompanhamento de gestantes duas vezes por semana no Centro Municipal de saúde e VENCEDOR: >A.B. SIMÕES - SERVIÇOS MÉDICOS-NE

Item 1: Valor Total: R\$ 562.380,00 (quinhentos e sessenta e dois mil trezentos e oitenta e seis reais). Item 2: Valor Total: R\$ 306.040,00 (trezentos e seis mil e quarenta reais). Item 3: Valor Total: R\$ 116.366,50 (cento e dezesseis mil e trinta e seis reais e cinquenta centavos).

Valor Total: R\$ 984.786,50 (novecentos e oitenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).
>ROVALD TRIBUNAL/DA-EPF Item: 3 e 7.
>S. COSTA & CIA. LTDA-EPF Item: 4 e 6.
>V.L. ROSA & CIA. LTDA-EPF Item: 5 e 6.
>PRAZO DE FORNECIMENTO: 10 (dez) dias úteis.
Congonhinhas, 11 de dezembro de 2014.

Wallace José Tejuaki - Pregoeiro

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO Nº 042/2014 - LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 032/2014
DATA DA ADJUDICAÇÃO: 09/12/2014 - HOMOLOGAÇÃO: 11/12/2014

O Pregoeiro designado Sr. Wallace José Tejuaki e o Secretário Municipal de Saúde Sr. Marcelo Haruhiko Shimysu, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 10.520/2002, após analisado o resultado do Pregão acima especificado, resolvem ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação nestes termos: OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos emergenciais para instalação em ambulâncias da Secretaria Municipal de Saúde. Este Pregão tem por objeto a seleção de proposta visando a contratação de pessoas jurídicas para prestação de serviços médicos plantonistas presenciais 24 horas nos dias de segunda à sexta-feira, médicos plantonistas presenciais 24 horas nos dias de sábado e domingo, incluindo procedimentos de pequenas cirurgias e Direção Clínica, para atendimento no Hospital Municipal São Francisco e médico obstetra para realização de pré-natal e acompanhamento de gestantes duas vezes por semana no Centro Municipal de saúde e VENCEDOR: >A.B. SIMÕES - SERVIÇOS MÉDICOS-NE



CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

Paraná

Exercício: 2014

MAPA COMPARATIVO DA PROPOSTA COMERCIAL

Licitação: Dispensa 2 / 2014 Data Abertura: 01/12/2014 Nº Processo: 8 Protocolo: /

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

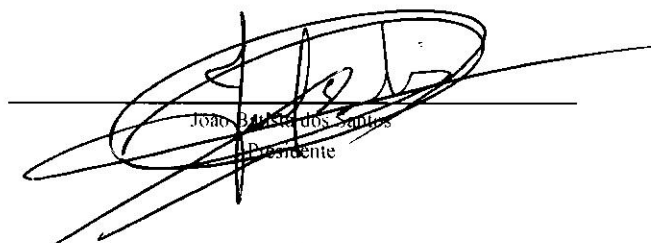
LOTE: 1

Item: I SERVIÇOS E PINTURAS, PAREDE COM TEXTURA, PORTAS, JANELAS, FORRO E REPAROS NO FORRO Unidade: Un

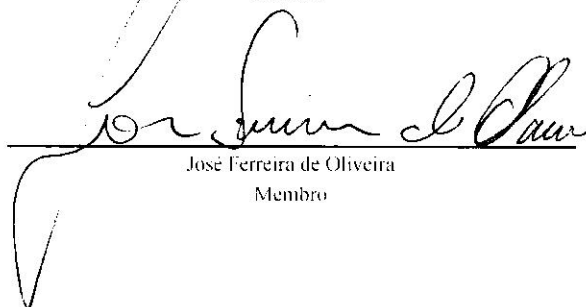
Pos.	Fornecedor	Marca	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total	Situação
1ª	54 CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME		1,00	1.950,000	1.950,00	

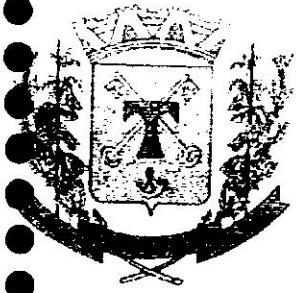
Total Licitado do Lote: 1.950,00

Total Licitado: 1.950,00


João Batista dos Santos
Presidente


Marcia Cremonese Beijo
Membro


José Ferreira de Oliveira
Membro



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

A Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, convoca a Empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente da licitação do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2014.

DISPENSA DE LICITAÇÃO RATIFICADA EM FAVOR DE: **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME**, inscrito no CNPJ nº 10.354353/0001-43.

NO VALOR GLOBAL DE: R\$ 1.950,00 (Um mil e novecentos e cinquenta reais).

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

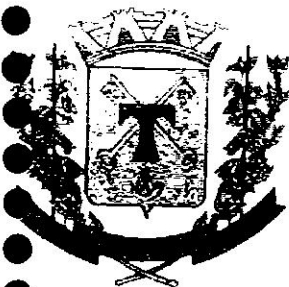
Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Santo Antonio do Paraíso, 09 de Dezembro de 2014.

Marcio

 Comissão de Licitação

[Signature]



CONTRATO N. 08/2014
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 02/2014

Termo de contrato de Prestação de Serviços, discriminados na Dispensa de Licitação n. 02/2014, que fazem entre si A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso (PR), e a Empresa vencedora,

Celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ** e a Empresa: **CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA – ME**, conforme as disposições seguintes;

NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, DECRETO MUNICIPAL Nº 856/2006, APLICANDO –SE SUBSIDIARIAMENTE, NO QUE COUBEREM, AS DISPOSIÇÕES DA LEI FEDERAL Nº 8666, DE 23 DE JULHO DE 1993, COM ALTERAÇÕES POSTERIORES, E DEMAIS NORMAS REGULARMENTE APLICAVEIS À ESPECIE E DE CONFORMIDADE COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31, com sede administrativa na Avenida Deputado Nilson Ribas, 886, centro, neste ato, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Senhor **Gedson Parucci Félix**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº. 4.713.557-5/SSP/PR e CPF/MF nº 326.516.609-06.

CONTRATADA: CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.354353/0001-43, estabelecida: na Rua Licerio Felizardo da rocha, 144, centro, São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representado pelo Senhor **CARLOS ROBERTO RAMALHO**, Portador da Cédula de Identidade RG nº 4.046.472-7 emitida pela (o) SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 541.227.919-87

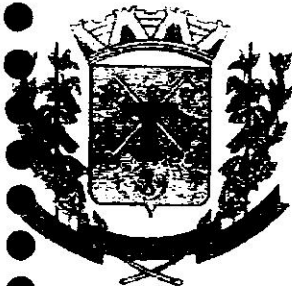
Têm, entre si, justo e avançado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e processo de Licitação na modalidade **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014** e **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 08/2014**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

DO LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na sede da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso – Paraná, aos 10 de Dezembro de 2014.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas disposições constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.993, e suas modificações.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui o Objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.**



Pintura de 150,00 metros de parede externa (textura)
Pintura de 55,00 metros de forro
Pintura de 02 janelas de 1,00x4,00
Pintura de 03 janelas de 1,00x1,00
Pintura de 02 janelas de 0,80x2,20
Pintura de 01 janela de 0,55x0,55
Pintura de 02 portas de 0,80x2,10
Pintura de 01 porta de 2,20x2,40
Reparos de 2 metros de forro

CLAUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O presente contrato a ser firmado terá vigência de 01 (meses) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, desde que devidamente comprovado e aprovado pelo Departamento Jurídico e deferido pelo Presidente da Câmara.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

A Contratada, por força do presente instrumento, obriga-se a executar os serviços contratados, de acordo com os valores ofertados em sua proposta, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, eventuais ônus fiscais além de outros, assim especificados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O valor dos serviços contratados é de R\$ 1.950,00 (Um mil, novecentos e cinquenta reais), e o pagamento será realizado em parcela única, após a Vistoria do veículo com o apresentação da nota fiscal, proposta do seguro e do boleto bancário.

Nenhum pagamento será efetuado à empresa adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

As notas fiscais deverão ser emitidas, por item, fazendo constar no documento fiscal: número do empenho, veículo.

A Câmara Municipal reserva-se o direito de descontar do pagamento devido à Licitante vencedora, os valores correspondentes às multas que eventualmente forem aplicadas por descumprimento de cláusulas constantes deste Edital.

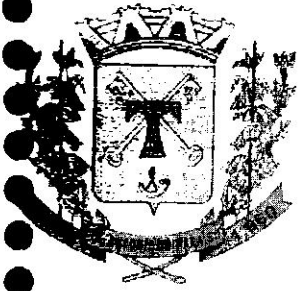
- Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida nos itens anteriores

CLÁUSULA QUINTA - AUMENTO OU DIMINUIÇÃO DO VALOR DO CONTRATO

A critério do contratante, poderão ser feitos acréscimos ou supressões nos serviços que não impliquem alteração superior a 25% do valor contratado conforme legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

A dotação orçamentária correrá por conta de verbas codificadas sob o número adiante descrito.



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

Conta da Despesa	Classificação Funcional Programática	Fonte de Recursos
33.90.39.00.00	01.001.01.031.0001.2001	Recursos Próprios

CLAUSULA QUINTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A Contratada obriga – se a executar o fornecimento do presente contrato de acordo com a proposta apresentada e a fornecer todos os produtos necessários e executar os serviços, bem como dispor do transporte dos produtos adquiridos se necessário nas quantidades contratadas.

A Contratada obriga – se a manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação, devendo comunicar, por escrito, à Contratante, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

É de inteira responsabilidade da contratada assegurar a quantidade dos produtos fornecidos e a qualidade dos serviços, devendo os mesmo estar acondicionados em embalagens apropriadas e dentro do prazo de validade estipulado, obrigando – se, ainda, a substituir os produtos com problemas de fabricação, imperfeição, vício, qualidade inferior às solicitadas, produtos estragados ou de marca diversa da estipulada na proposta no prazo fixado pela contratante.

Deverá ainda, atender prontamente as reclamações dos consumidores finais (funcionários), efetuando a troca dos produtos desconforme com pactuado.

A fiscalização do cumprimento das obrigações oriundas do presente contrato, em nenhuma hipótese eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais e legais, bem como dos danos materiais ou morais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões próprias ou de seus funcionários e propostos.

Deverá comunicar a contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na entrega dos produtos e execução dos serviços.

Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos, em decorrência do presente contrato, correrão por conta da Contratada.

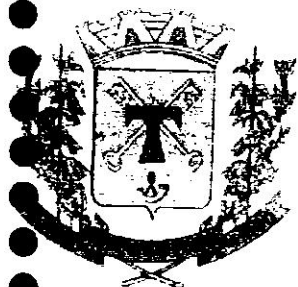
Todas as despesas com fretes, impostos, seguros e todas as demais despesas necessárias para o fornecimento do objeto deste contrato, correrão por conta da Contratada.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

Caberá a Contratante efetuar o pagamento pelo fornecimento do objeto do presente contrato, de acordo com o estabelecimento na Clausula Segunda deste contrato.

CLAUSULA SETIMA – PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA e RECEBIMENTO

O(s) beneficiário(s) deste Pregão deverá(ão) comunicar o dia de entrega dos materiais, em conformidade com o disposto neste edital, por escrito (via fac-símile), pelos telefones nº (43) 3224-1333, à Câmara Municipal.



55

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

O(s) beneficiário(s) do registro deverá(ão) entregar os materiais em perfeitas condições de uso, na Câmara Municipal, devidamente embalados e lacrados pela fábrica, nos seguintes horários:

- Segunda a sexta-feira – das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 as 16:00 horas;

Por ocasião da entrega dos materiais, por parte do(s) beneficiário(s), o(s) mesmo(s) sofrerá(ão) uma verificação e teste, sendo recusado(s) aquele(s) que estiver(em) em desacordo com as especificações do presente instrumento ou em desconformidade com a proposta. Serão recusados os que tenham extrapolado em 20% (vinte por cento) do prazo de validade estabelecido pelo fabricante.

Deverão ser entregues os materiais e/ou equipamentos até 15 dias, a contar da data da solicitação podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Câmara Municipal.

Os produtos licitados serão recebido da seguinte forma;

- a) – provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação;
- b) - definitivamente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade do objeto e consequente aceitação.

Se a qualidade do material entregue não corresponder às especificações do Edital, este será devolvido no todo ou em parte, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Prazo de Garantia: Garantia da Fábrica, não podendo ser inferior ao da Lei nº. 8.078 de 11/09/90 do Código de Defesa do Consumidor.

Correrão por conta da Contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento e entrega do material.

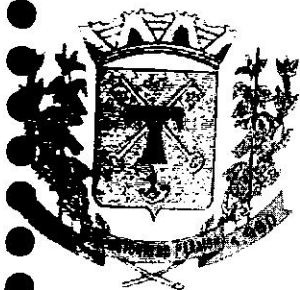
O material será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder às especificações constantes do Edital, devendo ser substituído pela empresa contratada, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, descritas neste Edital, visando o atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no instrumento convocatório, na Lei n.º 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor;

O produto entregue deverá conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Câmara Municipal, ocorrendo por conta da Contratada às despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais decorrentes ao fornecimento.

Todas as dúvidas que porventura venham a surgir e que não estejam previstas nestas especificações, deverão ser comunicadas à Secretaria.

As entregas devem ser acompanhadas das Notas Fiscais referentes às quantidades solicitadas, no caso de prestação de serviços o prazo será estipulado para entrega de no máximo 15 dias ou poderá ser prorrogado a critério do Departamento solicitante.



Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaiso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

As entregas do objeto deverão ser entregues de acordo com determinação da Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso.

A Contratante, a cada pedido de fornecimento, especificara formalmente a quantidade necessária do objeto contratado. Qualquer alteração dos produtos e local de entrega deverá ser comunicada pela Contratante, com antecedência.

Qualquer atraso no cumprimento do prazo estabelecido no presente contrato, somente será justificado, e não será considerado como inadimplemento contratual, se provocado por atos e fatos imprevisível não imputáveis à Contratada e devidamente aceitos pela Contratante.

A Contratante reserva – se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

A Câmara Municipal de Santo Antonio do Paraíso se reserva no direito de adquirir apenas conforme sua necessidade, durante a vigência do contrato, não se obrigando a adquirir todos os serviços licitados.

O aceite do(s) material(is) será feito pela Comissão de Recebimento, em conformidade com o disposto no artigo 123 da Lei Estadual nº 15.608/07.

O aceite pela Comissão não exclui a responsabilidade civil do(s) beneficiário(s) do registro de preços por vícios, quantitativos ou técnicos dos materiais (aparentes ou ocultos) ou por desacordo com as especificações estabelecidas neste edital, verificadas posteriormente.

Para cumprimento do contido neste Capítulo, fica designada o Presidente da Câmara.

Para o(s) material(s) entregue(s) e não aceito(s) após verificação e teste, o(s) beneficiário(s) do contrato (s) se obriga(m) a retirá-lo(s) e substituí-lo(s) dentro de 10 (dez) dias corridos subsequentes à conferência, confirmada por telefone, fac-símile ou por escrito, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital.

CLAUSULA OITAVA – PENALIDADES

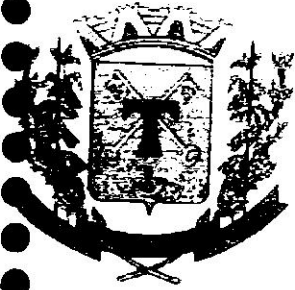
Pelo descumprimento total ou parcial do ajuste, a Câmara Municipal poderá aplicar a pena pecuniária de 20% (vinte por cento) do valor da inexecução, sem prejuízo das demais cominações legais.

Pelo atraso na entrega das mercadorias ou no atendimento de determinação da contratante para cumprimento de outras obrigações previstas neste Edital, a Câmara Municipal poderá aplicar a multa diária de 1% (um por cento) até 10 (dez) dias, a ser calculado sobre o valor da mercadoria não entregue ou sobre o valor do serviço prestado no mês, conforme o caso, sendo que, ultrapassado este prazo, considerar – se – á como inadimplemento total do contrato.

Poderão ser aplicadas, ainda, as penas de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal, pelo prazo de dois anos, e de declaração de inidoneidade para licitar.

O valor das penalidades poderão ser descontado dos Documentos Fiscais ou da garantia oferecida. Se a garantia for diminuída em função da cobrança de multa, deverá ser complementada até o valor total da mesma, sob pena de rescisão contratual ou retenção de pagamentos futuros até a complementação do valor da garantia apresentada.

Além das multas que serão aplicadas á contratada inadimplente, serão anotadas na respectiva ficha cadastral todas as irregularidades praticadas pela licitante vencedora, inclusive o descumprimento das seguintes obrigações:



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

- a) Respeitar os padrões de qualidade definidos, as especificações, marcas e validades dos produtos;
- b) Respeitar datas de entregas das mercadorias, do recolhimento e da prestação de contas;
- c) Acatar as determinações da fiscalização;
- d) Observar as normas de segurança.

Considera – se inadimplemento contratual a entrega de produtos com marcas ou em quantidades diversas das constantes da proposta.

A Contratante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva – se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Contratada, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, bem como de descontar o valor da multa da garantia de execução apresentada pela contratada nos termos dos § 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

As penalidades previstas nesta clausula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NOVA – RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

A rescisão do contrato poderá ser:

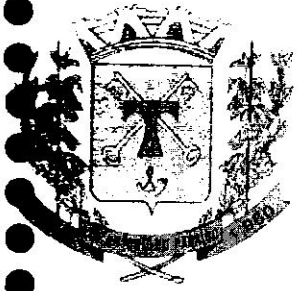
- a) determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo das penalidades previstas neste Contrato.
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal; e judicial, nos termos da legislação.
- c) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLAUSULA DECIMA – ALTERAÇÃO

A Câmara Municipal poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato em até 25%(vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, I e § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege – se pelas disposições expressa no Processo de Dispensa nº 02/2014, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 856/2006 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.406/02 (Cód. Civil).



Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso
CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantonioparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - VÍNCULO EMPREGATÍCIO


Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

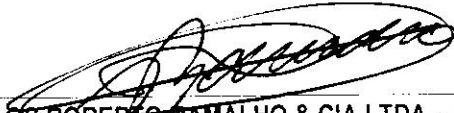
CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Congonhinhas, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

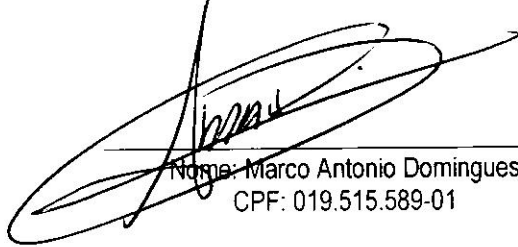
Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 10 de Dezembro de 2014.

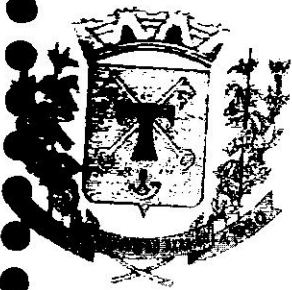

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO PARAÍSO
CNPJ nº 75.832.170/0001-31
GEDSON PARUCCI FÉLIX
CPF Nº 326616.609-06


CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 10.354353/0001-43
CARLOS ROBERTO RAMALHO
CPF/MF nº 541.227.919-87

Testemunhas:


Nome: Lúcia Moura
CPF: 235.906.909-06


Nome: Marco Antonio Domingues
CPF: 019.515.589-01



59

Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57 **ESTADO DO PARANÁ**
Av. Deputado Nilson Ribas, 886 - Telefax (043)3224-1333 - Cep: 86315-000
Site: www.santoantoniiodoparaíso.pr.leg.br - E-mail: cmsap@ig.com.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2014

DISPENSA Nº 02/2014

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SENHOR PRESIDENTE GEDSON PARUCCI FÉLIX

CNPJ Nº 78.955.663/0001-57

CONTRATADO: CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 10.354353/0001-43,

DATA DE ASSINATURA: 10/12/2014

DOMICILIO: São Sebastião da Amoreira-Pr.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURAS E REPARO NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATO: 01 MESES

VALOR R\$ 1.950,00

DOTAÇÃO: 01.001.01.031.001.2001 – 33.90.39.00.00.00

FORO: COMARCA DE CONGONHINHAS-PR

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - Estado do Paraná

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAIISO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31.

ACONTRATADA: ANTONIO FERNANDO GATTI, brasileiro (a), portador(a) do CRC PR-CD7353, CPF nº 562.453.599-04, a seguir denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 009/2014,

Sujeitam-se às normas estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Chamamento Público, convencimento e mutuamente estipularem o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 O presente aditivo tem por objeto acrescer R\$ 13.500,00 ao valor do Contrato original nº 009/2014 de 04 de fevereiro de 2014, que passa a partir do aditivo ser de R\$ 38.250,00.

Adeposa em questão correrá a conta da rubrica orçamentária reduzida nº 175/176 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
 Fica alterada a cláusula sétima do Contrato nº 009/2014 de 04 de fevereiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência prorrogada por mais de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, totalizando 17 (dezessete) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Santo Antônio do Paraíso, em 11 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 009/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAIISO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31.

ACONTRATADA: ERY ROSE PEREIRA PEDROSO CAMARGO, brasileira (a), portador(a) do CRF 10978, CPF nº 786.190709-25, a seguir denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 009/2014,

Sujeitam-se às normas estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Chamamento Público, convencimento e mutuamente estipularem o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 O presente aditivo tem por objeto acrescer R\$ 12.000,00 ao valor do Contrato original nº 009/2014 de 04 de fevereiro de 2014, que passa a partir do aditivo ser de R\$ 34.000,00.

Adeposa em questão correrá a conta da rubrica orçamentária reduzida nº 175/176 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
 Fica alterada a cláusula sétima do Contrato nº 009/2014 de 04 de fevereiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência prorrogada por mais de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, totalizando 17 (dezessete) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Santo Antônio do Paraíso, em 11 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 018/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAIISO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31.

padrão de data de assinatura, totalizando 17 (dezessete) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Santo Antônio do Paraíso, em 11 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 018/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAIISO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31.

ACONTRATADA: ROSILENE DAS FERREIRA, brasileira (a), portador(a) do COREN-PR 3168, CPF nº 041.148.878-75, a seguir denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 018/2014,

Sujeitam-se às normas estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Chamamento Público, convencimento e mutuamente estipularem o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 O presente aditivo tem por objeto acrescer R\$ 7.000,00 ao valor do Contrato original nº 018/2014 de 04 de fevereiro de 2014, que passa a partir do aditivo ser de R\$ 18.150,00.

Adeposa em questão correrá a conta da rubrica orçamentária reduzida nº 175/176 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
 Fica alterada a cláusula sétima do Contrato nº 018/2014 de 04 de fevereiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência prorrogada por mais de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, totalizando 17 (dezessete) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO
 A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93. Santo Antônio do Paraíso, em 11 de dezembro de 2014.

EXTRATO DO 2º ADITIVO DO CONTRATO DE

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 017/2014
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAIISO, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 75.832.170/0001-31.

ACONTRATADA: PATRICIA SILVA DE FREITAS, brasileira (a), portador(a) do COREN-PR 711.252, CPF nº 073.733.789-07, a seguir denominado(a) CREDENCIADO(A), resolvem celebrar o presente Termo aditivo ao contrato 017/2014,

Sujeitam-se às normas estabelecidas pelas Leis Federais nº 8.666/93 e suas alterações, tendo em vista o parecer da Comissão Permanente de Licitação, referente ao Chamamento Público, convencimento e mutuamente estipularem o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 O presente aditivo tem por objeto acrescer R\$ 5.700,00 ao valor do Contrato original nº 017/2014 de 04 de fevereiro de 2014, que passa a partir do aditivo ser de R\$ 18.150,00.

Adeposa em questão correrá a conta da rubrica orçamentária reduzida nº 175/176 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - 33.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceira - Pessoa Jurídica.

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
 Fica alterada a cláusula sétima do Contrato nº 017/2014 de 04 de fevereiro de 2014, que passa a ter a seguinte redação:

O presente contrato terá vigência prorrogada por mais de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, totalizando 17 (dezessete) meses, podendo, no interesse da administração ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do contrato original, não expressamente alteradas por este termo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente contrato regulará a prestação de serviços constantes da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1.966, e suas modificações.

OBJETO: O objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, QUE COMPÕEM CERTA MESA PARA ALIMENTAÇÃO DAS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS CARENTES DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAIISO, DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO PARAIISO, conforme especificações descritas, partes integrantes deste edital convocatório.

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARROZ POLIDO LONGO FINO AGULHINHA TIPO T1 DE 5 KG	500	8,00	4.000,00
2	AÇÚCAR BRANCO CRISTAL 5KG	500	8,00	4.000,00
3	FEIJÃO ANJO 11 DE 1 KG	500	8,00	4.000,00
4	CARÉ TORRADO FLOCADO DE 500 GRAMAS	500	8,00	4.000,00
5	ÓLEO DE SOJA REFINADO 500ML	500	8,00	4.000,00
6	BOLACHA DE 300 GRAMAS	500	8,00	4.000,00
7	MACARRÃO PACOTES DE 1 KG	500	8,00	4.000,00
8	SAL REFINADO 1000G 1KG	500	8,00	4.000,00
9	FUBIA FINO TIPO T DE 500 GRAMAS	500	8,00	4.000,00
10	SALSICHÃO COM PESO ENTRE 700 A 800 GRAMAS	500	8,00	4.000,00

DO VALOR PAGAMENTO REAJUSTE
 A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA Pelo fornecimento o valor total de R\$ 18.360,00 (dezanove mil trezentos e sessenta reais), durante a vigência deste contrato.

VIGÊNCIA
 O presente contrato a ser firmado terá vigência de 06 (seis) meses contados a partir da data de assinatura, podendo, no interesse da administração, ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, observando o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no inciso II, do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

As despesas decorrentes de contratação por conta das despesas orçamentárias:

06.002.08.244.0009.2.052.3.3.90.32.00.00 - 1000 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARADISTRIBUIÇÃO GRATUITA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato regerá - se pelas disposições expressas no Edital de Pregão (Presencial) nº 080/2014, na Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 858/2008 e subsidiariamente as Leis nºs 8.666/93 e alterações, e pela Lei 8.078, de 11/09/90 (Cód. Defesa do Consumidor) e pela Lei 10.408/02 (Cód. Civil).

DO FORO
 Fica eleito o Foro da Comarca de Conqueituba, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente termo em 03 (três) dias do mês de dezembro de 2014, na presença de duas testemunhas.

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso, 09 de dezembro de 2014.

Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - Estado do Paraná

Estado do Paraná
 Município de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 76.206.659/0001-91, situada na Rua Peço João XXIII, nº 1.066, Centro, São Sebastião da Amoreira (PR), neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Luiz Fernandes, brasileiro, casado, portador do Carteira de Identidade nº 2.288.176-8/PR e CPF/MF nº 808.231.109-47.

CONTRATANTE: - Cheilini, Edson José e Terrence, com sede em Rua Terrence, nº 235, 10.538.658/001-76, Pessoa Jurídica, inscrita no CNPJ nº 10.538.658/001-76.

CONTRATO Nº: - 009/2014, celebrado em 11 de dezembro de 2014.



ORDEM DE SERVIÇO – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2014

Da: Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso – Estado do Paraná.

PARA: CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.354353/0001-43


Autorizamos a empresa CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 10.354353/0001-43, fazer o seguro do Veículo oficial da Câmara Municipal, conforme Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 02/2014.

Valor Global: R\$ 1.950,00 (Um mil novecentos e cinquenta reais).

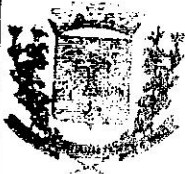
Santo Antônio do Paraíso, 11 de Dezembro de 2014.



GEILSON PARUCCI FÉLIX
PRESIDENTE
CONTRATANTE



CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 10.354353/0001-43
CONTRATADA


CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO - PR

CNPJ 78.955.663/0001-57

AVENIDA: DEPUTADO NILSON RIBAS, 886 CENTRO (43) 3324-1333 - CEP 86315-000

NOTA DE EMPENHO

 Nº do Empenho: **235 / 2014** Ordinário Data: **19/12/2014**

 Credor: **54 - CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LIDA - ME**

Endereço: Comercial: LICERIO FELIZARDO DA ROCHA, 144 - - C.E.P. 86240000 - São Sebastião da Amoreira - PR

C.N.P.J.: 10.354.353/0001-43 Insc. Est.:

Órgão: 01. CÂMARA MUNICIPAL

Unidade: 01.001. CÂMARA MUNICIPAL

Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal

Elemento Desp.: 3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

F. de Recurso: 1001 1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Desdobramento: 16 00 MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE BENS IMÓVEIS

 Dotação Inicial
50.000,00

 Saldo Anterior
8.851,75

 Valor
1.950,00

 Saldo Atual
6.901,75

ITEM	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VLR. UNITÁRIO	VLR. TOTAL
1	1	SERVIÇOS E PINTURAS, PAREDE COM TEXTURA, PORTAS, JANELAS, FORRO E REPAROS NO FORRO.	1.950,00	1.950,00

Total Retenções:

0,00

Total Liq. Empenho:

1.950,00

Tipo de Licitação: Proc. Dispensa

Nº Licitação: 2/2.014

Fonte TCE:

Autorizo a despesa acima discriminada

Autorizo a despesas acima discriminada

Conferido sob os aspectos contábeis

 NILSON PARLCCIUTELIN
PRESIDENTE DA CÂMARA

 LUCIANO VALÉRIO SANCHES
SECRETÁRIO

 JOÃO BATISTA DOS SANTOS
CRC/PR Nº 053928/O-8



Estado do Paraná

CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAISO

AVENIDA: DEPUTADO NILSON RIBAS, 886 - CEP 86315-000 - CNPJ 78.955.663/0001-57

NOTA DE LIQUIDACÃO DE EMPENHO

Nº do Empenho: **235 / 2014** Ordinário Nº da Liquidação: **1 / 2014** Data: **19/12/2014**

Credor: **54 - CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME**
 Endereço: Comercial LICERIO FELIZARDO DA ROCHA, 144 - - C E P 86240000 - São Sebastião da Amoreira - PR
 C.N.P.J.: 10.354.353/0001-43 Insc. Est.:

Orgão: 01 CÂMARA MUNICIPAL
 Unidade: 01.001 CÂMARA MUNICIPAL
 Prog. Trabalho: 01.031.0001.2.001 Manutenção do Legislativo Municipal
 Elemento Desp.: 5.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
 F. de Recurso: 1001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Valor do Empenhado	Saldo Anterior do Empenho	Valor Liquidado	Saldo Atual do Empenho
1.950,00	1.950,00	1.950,00	0,00

Motivo: IMPORTÂNCIA QUE SE EMPENHA ACIMA, REFERENTE A PINTURA DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL.

Descontos / Retenções:

218810109	ISS	39,00
218810104	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF DEVIDO AO	29,25
218810102	INSS	214,50
Total de descontos:		282,75

Documentos Fiscais:

	Número	Série	Valor
1 Nota Fiscal	245	Outras Sér	1.950,00
Total documentos:			1.950,00

Total Retenções:	282,75	Total Liquido a Pagar:	1.667,25
-------------------------	---------------	-------------------------------	-----------------

Tipo de Licitação: Proc. Dispensa

Nº Licitação.....: 2/2.014

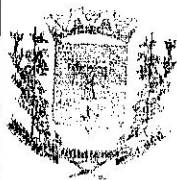
LIQUIDACÃO

Declaro parta os devidos fins e para que surtam os efeitos desejados, que recebi e conferi os Materiais/ Serviços/ Obras a que se refere esta Liquidação.

E que esta de conformidade com a descrição, preço e quantidade descritos.

SANTO ANTONIO DO PARAISO, 19 de dezembro de 2014.

GEDSON BARBOSA FERREIRA


CAMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARA
Estado do Paraná - 78.955.663/0001-57

AVENIDA: DEPUTADO NILSON RIBAS, 886 - CEP 86315-000 - CNPJ 78.955.663/0001-57

NOTA DE PAGAMENTO DE DESPESA ORÇAMENTÁRIA

nº Ordem Pagamento: 262 / 2014

29/12/2014

 Credor: **54 - CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME**

CNPJ/CPF: 10.354.353/0001-43

Endereço: Comercial: LICERIO FELIZARDO DA ROCHA, 144 - - São Sebastião da Amoreira / PR

Banco : Agênci Conta

EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VLR. EMPENHO	VLR. LIQUIDAÇÃO	VALOR TOTAL
235 / 2014	1 / 2014	1.950,00	1.950,00	1.667,25

TOTAL LÍQUIDO: 1.667,25

 Banco: 201 - CEF - CONTA CÂMARA MUNICIPAL MOVIMENTO Nº 161-5 0910 161-5
 Cheque nº: 1701

DECLARO(AMOS) QUE RECEBI(EMOS) A IMPORTÂNCIA CONSTANTE DESTA NOTA DE PAGAMENTO.

SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, 29 de dezembro de 2014

CARLOS ROBERTO RAMALHO & CIA LTDA - ME

AUTORIZO O PAGAMENTO DA DESPESA ACIMA.

AUTORIZO O PAGAMENTO DA DESPESA ACIMA.



NOTA FISCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

1ª Via Cliente 2ª Contabilidade - 3ª Via Fixa

245

Rua Lício Felizardo da Rocha, 144 - Centro - Cep: 86.240-000 - São Sebastião da Amoreira - PR

Alvará 671/2009

INSCR. MUNIC. 7529990

CNPJ: 10.354.353/0001-43

Data de Emissão: 19/12/14

Nome: Câmara Municipal de Santo Antônio do Paraíso

Endereço: Av. Deputado Wilson Pires 886 Fone: 433.224.1333

Cidade: Santo Antônio do Paraíso Estado PR

CNPJ/CPF: 78.955.663.0001-57 Inscr. Est.

QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	P. UNIT.	VALOR R\$
01	Pintura Câmara Municipal		1.950,00
Agradecemos a Preferência		TOTAL R\$	1.950,00
NÃO VALE COMO RECIBO			

UNIGRAF - AMILTON LUIZ DA SILVA & CIA LTDA. - TELEFAX: (43) 3224-1278 - ICMS 902.38949-01
CNPJ 04.541.890/0001-08 - 03 TLS. - 50X3 - 126 a 275 - Aut. P.M.S.S. Amoreira nº 20/2011 - 06/11

Comp. Banco Agência C/ Conta Cheque nº C3 B (1.667,25)
 009 104 0910-2 06000161-5 3 AAA 001701
 Pague por este cheque a quantia de (Um mil, sei centos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)

a Carlos Roberto Ramalho & Cia Ltda
 ou a sua ordem

29 de Dezembro de 2014

CAIXA

ASSAI, PR AV. RIO DE JANEIRO, 518
 ASSAI - PR CONFECCAO - 05713
 SANTO ANTONIO DO PARAISO CAMARA
 C.A.P. 78.955.663/0001-57
 C.A.P. 00000115 3 AAA
 CLIENTE BANCARIO USUÁRIO: 05/2008

00000170154 000600061558